



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 728/2008

"Institui, para efeito de cobrança de tributos, a Unidade Fiscal Municipal - UFM -"

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes legais aprova, eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Capela Nova, para efeito de cobrança de tributos, a Unidade Fiscal Municipal -UFM-, no valor nominal de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir, por Decreto, sempre que necessário, pelo INPC ou por outro índice que o substituir, a unidade fiscal municipal que trata o *Caput*.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.009.

Capela Nova, 22 de dezembro de 2.008


Djalma de Carvalho Moreira Júnior

Prefeito Municipal